



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**8016**

**Presidente da Mesa Diretora:** Valcir Soares da Silva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo.

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 10/05/2011

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 80/2011. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros à Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.346, de 27/05/2011).

**Controle Interno – Caixa:** 21.2

**Posição:** 60

**Número de folhas:** 08

Espécie: PL  
Categoria: Repassa recurso  
ex: 21.2  
ordem: 60  
nº fls: 06



48/2011

24.05.2011

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI N° 80/2011

AUTOR:

Executivo Municipal

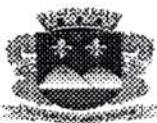
ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com a Entidade que Menciona, e dá Outras Providências.

### MOVIMENTO

Entrada em 10/05/2011  
Comissão de Finanças Orçamento tomada de Contas

- 1 -
- 2 - Aprovado em regime de urgência
- 3 - Cia em: 24.05.2011
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO LEI Nº. 80

DE 09 DE MAIO DE 2011.

AS COMISSÕES  
10/05/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros, com a Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho, em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), retroativamente ao dia 1º de maio de 2011.

**Art. 2º** – O repasse a que se trata a presente Lei, será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 02.12.02-10.302.0066.2.141.000/33.50.41 – 1193

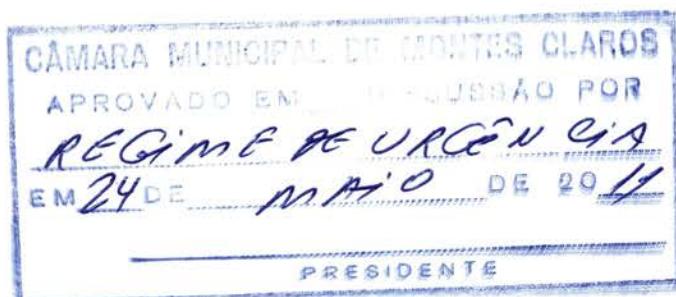
**Art. 3º** – Fica o Município autorizado a pactuar com instituição financeira o débito automático dos valores constantes na presente Lei, no 15º dia útil subsequente ao mês do vencimento de cada parcela.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2011.

Montes Claros, 09 de maio de 2011.

**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito Municipal







# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 09 de maio de 2011.

**Exmo. Sr.**

**Vereador Valcir Soares Silva**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**

**Ofício nº GP-174 /2011**

**Assunto: encaminhamento de projeto de lei.**

**Senhor Presidente.**

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dnota Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei visa firmar convênio e repassar recursos financeiros do Tesouro Municipal à Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho.

A aprovação deste Projeto Lei contribuirá para as atividades desta instituição, assegurando o atendimento de emergência e de urgência gratuita, universal e igualitária aos pacientes que procurarem a unidade de Pronto Socorro, sem qualquer custo para esses.

Solicitamos desta forma, que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente,**

*Luiz Tadeu Leite  
Prefeito Municipal*





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 080/2011 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá Outras Providências.” de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que compete ao Executivo a iniciativa de projetos versando sobre questões financeiras, inclusive convênios, desde que com a autorização da Câmara.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 11 de maio de 2011.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 80/2011

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá outras providências.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 10/05/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 11/05/2011.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa desta Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, firmar convênio e repassar recursos financeiros com a Fundação de Saúde Dilson Godinho, em 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), retroativo ao dia 1º de maio de 2011.

Nos termos da Mensagem do Executivo, a aprovação do projeto contribuirá para as atividades desta instituição, assegurando o atendimento de emergência e de urgência gratuita, universal e igualitária aos pacientes que procurarem a unidade de Pronto Socorro, sem qualquer custo para esses.

Entretanto, a Comissão solicitou informações à Fundação Dilson Godinho sobre os serviços de urgência e emergência disponibilizado à população. Em resposta o Diretor -Presidente da referida entidade informou que o hospital oferece tais serviços na área de Cardiologia Clínica e Cirúrgica, bem como, atendimento fora do horário normal em Oncologia e Nefrologia.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão é favorável à apreciação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2011.  
Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas José M. Freitas.  
Vice- Presidente: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus Cláudio Rodrigues.  
Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto Alfredo Ramos Neto.

Montes Claros, 16 de maio de 2011.

Of. DEXE 0000 – 060/11

**ILMO. SR.**

**VALCIR SOARES DASILVA**

**MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG  
N E S T A**

Senhor Presidente:

Com nossos respeitosos cumprimentos, vimos até V.Sa. prestar informações solicitadas através do OF/GP/Nº 306/2011, com resposta positiva em relação à disponibilidade de serviços na área de urgência e emergência à população por parte da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO – HOSPITAL DILSON GODINHO.

Na oportunidade, e ainda de acordo com vossa solicitação, informamos que prestamos serviços de urgência e emergência na área de Cardiologia Clínica e Cirúrgica e, como o HOSPITAL DILSON GODINHO é referência em Oncologia e Nefrologia, também assistimos os casos que necessitam de atendimentos fora do horário normal nessas especialidades.

Aproveitamos ainda para reafirmar a necessidade dos hospitais de Montes Claros receberem o apoio financeiro do município em contrapartida aos serviços prestados à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e ressaltar as dificuldades financeiras que assolam os hospitais de uma maneira geral, com maior impacto nos que se situam em regiões de baixos índices econômicos e sociais, como é o nosso caso. Somente com a ajuda e parceria dos órgãos públicos e da iniciativa privada conseguiremos sobrepor estas dificuldades e atender com dignidade aquelas pessoas que mais necessitam.

Gostaríamos ainda de convidar os nobres Edis a nos fazerem uma visita, conhecer nossos serviços, nosso trabalho social, nossos projetos e as nossas pretensões e, assim, firmamos mais uma parceria pela saúde de Montes Claros.

Sem mais, esperamos ter prestado as informações necessárias e agradecemos, colocando nossos técnicos à inteira disposição de V.Sa. para maiores esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

DÍLSON DE QUADROS GODINHO JÚNIOR  
Diretor Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

OF/ GP/ Nº 306 /2011

Serviço: Presidência da Câmara Municipal de Montes Claros- MG

Para: Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho

Assunto: Solicitação (faz)

Montes Claros, 16 de maio de 2011.

Senhor Diretor,

A requerimento da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Montes Claros, venho, solicitar a V.Exa., nos termos do Regimento Interno desta Casa, informação se a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho disponibiliza à população serviços de urgência e emergência, solicitando ainda, por gentileza, em caso afirmativo, que seja encaminhada a esta Casa a relação discriminada de tais serviços.

Nesta oportunidade, comunicamos que a informação, ora requerida, servirá de base para emissão de parecer da referida Comissão em Projeto de Lei, em trâmite nesta Casa, versando sobre autorização para que o Município possa firmar convênio e repassar recursos financeiros a esta entidade.

Sem mais no momento, agradecemos e renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Valcir Soares Silva

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros – MG

Exmo. Sr.  
Dilson de Quadros Godinho Júnior  
Diretor- Presidente da Fundação de Saúde Dilson Godinho  
Montes Claros - MG  
NESTA

*Recebido em  
16/05/11  
Bratice Júnior*